

## MENSAGEM Nº 22/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores e demais Edis.

Com nossos cordiais cumprimentos encaminhamos a V. Exa. e digníssimos Pares dessa R. Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que **“Inclui área, ampliando o Perímetro Urbano do Município de Tunápolis e contém outras providências”**.

Inicialmente queremos expor que a ampliação do Perímetro Urbano do Município de Tunápolis se faz necessária para atender as exigências junto ao Cartório de Registro de Itapiranga que solicita a inclusão da área de 17.000 m<sup>2</sup> (dezesete mil metros quadrados), a ser desafeta conforme Lei Municipal nº 1296/2017.

Comunicamos ainda que estamos a disposição para dirimir eventuais dúvidas em relação à localização e demais esclarecimentos das referidas áreas.

Sendo estas as justificativas que anexamos ao presente Projeto de Lei que confiamos seja aprovado em **Regime de Urgência**, pelos nobres edis desta Colenda Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de maio de 2017.

Renato Paulata  
Prefeito Municipal.

## **Projeto de Lei nº 020 / 2017**

### **Inclui área, ampliando o Perímetro Urbano do Município de Tunápolis e contém outras providências.**

Art. 1º Fica incluído no Perímetro Urbano do Município de Tunápolis, parte da Chácara nº 48, da Linha Tunas, município de Tunápolis, Comarca de Itapiranga/SC, com área de 17.000 m<sup>2</sup> (dezesete mil metros quadrados), sem benfeitorias, conforme memorial, ART e mapa em anexo da referida área, pertencente atualmente na zona rural do Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis, aos 05 de maio de 2017.

**RENATO PAULATA**  
**Prefeito Municipal**